



**ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
Telefone: - <http://saude.ac.gov.br>

AVISO Nº 8/2024/SESACRE-DEC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo nº: 01/2024 – SEI Nº 0019.014754.00284/2023-68.

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento

Interessados: Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no município de Cruzeiro do Sul.

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, no uso de suas atribuições legais, com base na excepcionalidade estabelecida e com fulcro na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, em especial no seu artigo 13, torna público a **justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme previsto no art. 32, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de instrumento de repasse, mediante **TERMO DE FOMENTO** a ser celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Cruzeiro do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.949.095/0001-57, com sede na avenida Lauro Muller, nº 3490, Bairro Formoso, no município de Cruzeiro do Sul/Acre.

I – DO OBJETO Trata-se de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de Acre através da **Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Cruzeiro do Sul**, para a fomentar o projeto “Apoio ao Programa de Habilitação e Reabilitação da APAE – Inclusão Social de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla em Situação de Exclusão Social e/ou Vítimas de Maus Tratos e Abusos” conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

Valor Total previsto do Projeto:

R\$ 252.048,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais).

Tempo de vigência:

12 (doze) meses contados a partir da data de celebração do Termo de Fomento.

A presente inexigibilidade de Chamamento Público encontra respaldo no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e se justifica pela OSC capacidade técnica, metodológica e operacional no desempenho das suas atividades pelo acúmulo de experiência, além de ser o única OSC do município de Cruzeiro do Sul a realizar esses tipos de atendimentos voltados a questão de Habilitação, Reabilitação e Inclusão Social de Crianças e Adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla em Situação de Exclusão Social e/ou Vítimas de Maus Tratos e Abusos.

Essa publicação visa atender o artigo 32, § 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação.

A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Saúde do Acre / SESACRE, situada na rua Benjamin Constant, 830 – 2º Andar/Setor de Departamento de Compras e/ou através do e-mail: licitacao.compras.ac@gmail.com, onde também poderá ser realizada consulta ao processo referente à parceria pretendida.

O documento consta no site da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, na íntegra.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado da Saúde do Acre
Decreto 09-P, de 01 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**, **Secretário(a) de Estado de Saúde**, em 15/03/2024, às 12:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010239984** e o código CRC **F67D8B7D**.